



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0001/2024/ (SMT/SMEL)

[Handwritten signature]

001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Esporte e Lazer
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br; esporte@domjoaquim.mg.gov.br; turismo@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada", para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz e Complexo da Barragem, integrando a programação do evento, conforme especificações deste projeto básico.
JUSTIFICATIVA:	Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "Bambalada" para realização de shows na Praça da Matriz e no Complexo da Barragem para o evento denominado "Dom Folia 2024" (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimento nos âmbitos municipal e regional, a contratação do seu show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma banda já se apresentou em nosso Município, tendo o show sido reconhecido como uma das melhores apresentações carnavalescas. Cabe ainda ressaltar que ao optar pela contratação de dois shows com a mesma banda, o Município considerou que o custo com a mobilização e deslocamento seria reduzido e, portanto, traria maior economicidade ao Município, em vista de contratação uma segunda atração artística. Ademais, considerando as hospedagens que impactam nos custos indiretos, os membros da banda poderiam utilizar apenas uma diária, de modo a atender a demanda da execução de dois shows. Não obstante, ao realizar um único processo para contratação da banda "Bambalada" para os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, o Município espera, além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos foliões uma conexão entre os dois ambientes onde serão realizadas as apresentações (Complexo da barragem e Praça da Matriz), vez que a banda possui em sua composição percussionistas, o que favorece a realização do conhecido "arrastão" de foliões fazendo a transição de ambientes.

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
<input type="checkbox"/>	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
<input checked="" type="checkbox"/>	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 10/01/2024, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
<input type="checkbox"/>	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com RITMOS DE CARNAVAL: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 10 de fevereiro de 2024, das 23h50 às 01h50min, com duração mínima de 2 (duas) horas. Local: Praça da Matriz	SV	-	1,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0001/2024/(SMTG/SMEL)

0002

02	Show artistico com RITMOS DE CARNAVAL: Contratação de show artistico de nivel regional com repertório variado. O artista tocará no dia 11 de fevereiro de 2024, das 14:00h00 às 16h00min, com duração minima de 2 (duas) horas.. Local: Complexo da Barragem	SV	-	1,00
----	---	----	---	------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.000,00

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:	021201.27.695.1301.2250		
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica		
PROJETO/ATIVIDADE:	2250 - Promoção de Carnaval "Dom Folia 2024"		
OUTROS:			

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.
HOVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Sim, a mesma banda já foi contratada para os carnavais de 2019,2020,2022 e 2023.
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicos em contratas anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL (IS) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 10 de janeiro de 2024

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e lazer



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BAMBALADA", PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FOLIA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA DA MATRIZ E COMPLEXO DA BARRAGEM, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Lei n. 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e complexo da barragem, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

1. INTRODUÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BAMBALADA", PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FOLIA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA DA MATRIZ E COMPLEXO DA BARRAGEM, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
------	-----------	---------	------------	-----------

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Carla Aparecida

003



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Show artístico com RITMOS DE CARVAVAL: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 10 de fevereiro de 2024, das 23h50 às 01h50min, com duração mínima de 2 (duas) horas. Local: Praça da Matriz	SV	01	R\$16.500,00
02	Show artístico com RITMOS DE CARVAVAL: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 11 de fevereiro de 2024, das 14:00h00 às 16h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas Local: Complexo da Barragem	SV	01	R\$16.500,00
TOTAL:				R\$33.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval 2024, intitulada Dom Folia;

CONSIDERANDO a necessidade de se comemorar evento tão tradicional no país inteiro;

CONSIDERANDO que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância, visto que promove a interação de turistas e cidadãos locais;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Joaquim não pode deixar de participar, ativamente, das comemorações do Carnaval;

CONSIDERANDO que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

CONSIDERANDO que a prefeitura estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos dom-joaquinenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

CONSIDERANDO por fim, a programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Dom Joaquim em busca de lazer e entretenimento.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através desta secretaria, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações e serviços de qualidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "Bambalada" para realização de shows na Praça da Matriz e no Complexo da Barragem para o evento denominado Dom Folia 2024 (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma banda já se apresentou em nosso município, tendo o show reconhecido como sendo uma das melhores apresentações carnavalescas.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação de dois shows com a mesma banda, o município considerou que o custo com a mobilização e deslocamento seria reduzido e, portanto, traria maior economicidade ao município, caso realizasse a contratação de uma nova atração artística, ademais considerando as hospedagens que impactam nos custos indiretos, os membros da banda poderiam utilizar apenas uma diária de modo a atender a demanda da execução de dois shows no município.

Não obstante, ao realizar um único processo para contratação da banda "Bambalada" para os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, o município espera além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos foliões uma conexão entre os dois ambientes onde são realizadas as apresentações (Complexo da barragem e Praça da Matriz) vez que a banda possuem em sua composição percussionistas que favorece



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a realização do conhecido "arrastão" de foliões fazendo a transição de ambientes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O espírito carnavalesco sempre foi uma tradição em nosso município, sobretudo os ritmos que embalam este evento tradicional em todo o país. A Banda "Bambalada" considerando estes ritmos possui grande consagração em nossa região, bem como no cenário que circunda o nosso município (cidades vizinhas) somado a isso o seu repertório e a apresentação possui harmonização com a programação do evento municipal, para qual esta sendo escolhida para compor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

Jaqueline 005



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. A Banda "Bambalada" tem 601 publicações no Instagram, com 32 mil seguidores;
2. A Banda "Bambalada" tem 12.700 inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações em média de 38 mil por vídeos;
3. A Banda Bambalada tem seu canal do Spotify com 439 ouvintes mensal;
4. Parcerias com Chiclete com Banana e Bel Marques, banda e cantor conhecidos nacionalmente;

8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa BAMBALADA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 48.833.332/0001-83, futuro contratado, é o empresário exclusivo da banda denominada "Bambalada".

9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show na Praça da Matriz no dia 10 de fevereiro 2024 (sábado) deverá ter início às 23h:50m e término à 01h:50m no dia seguinte, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O show no Complexo da Barragem no dia 11 de fevereiro 2024 (domingo) deverá ter início às 14:00H e término à 16h:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 15:00 horas no dia 10 de fevereiro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matriz.

Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 13:00 horas no dia 11 de fevereiro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco do Complexo da Barragem.

• Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.

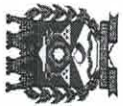
• O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

0006



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os shows acontecerão no dia 10 de fevereiro 2024 (sábado) deverá ter início às 23h:50m e término à 01h50MIN no dia seguinte e no dia 11 de fevereiro 2024 (domingo) deverá ter início às 14:00H e término à 16h:00m.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça de Matriz e complexo da barragem, situados na cidade de Dom Joaquim, Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som

A Banda "Bambalada" se apresentará, no local estabelecido neste Termo, dia 10 de fevereiro de 2024, das 23h50 às 01h50min, com duração mínima de 2 (duas) horas, dia 11 de fevereiro de 2024, das 14:00h00 às 16h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

007

Joaquim

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

h) identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório d e riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

J. J. J. J.

J. J. J. J.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade, se houver;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

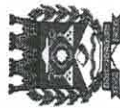
O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da banda "Bambalada" ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida banda possui notório reconhecimento em nível regional, sendo uma banda artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço, além de já ter prestado serviços a este município nos últimos 7 (sete) anos se apresentando nos carnavais realizados no município.

Ademais, compulsando os documentos da Banda "Bambalada" percebe-se que as contratações são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com entes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa a Banda "Bambalada", relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela empresa BAMBALADA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 48.833.332/0001-83 que a Banda "Bambalada", realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, em alusão ao Carnaval



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Dom Folia 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilegiado.

Além disso, consubstancia ao fato da Banda "Bambalada", apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

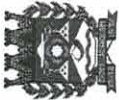
O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA ATENDER AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023.	R\$25.000,00	NF Eletrônica	30/01/2023
SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO) NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO	R\$20.000,00	NF Eletrônica	11/08/2023

0011

Barbara

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO BAMBALADA O RUBELITENSE REIVEILLON 2024	DA MCRAL AUSENTE	BANDA PARA E	R\$ 25.000,00	NF ELETRONICA	08/01/2023
--	------------------------	--------------------	---------------	------------------	------------

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.
Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 021201.27.695.1301.2250
Fonte: 1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como:

A inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

21. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

22. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 10 de janeiro de 2024

Fernanda Ferreira Salvador

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

0012

PROPOSTA COMERCIAL DE SHOW ARTÍSTICO PARA

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - Minas Gerais

Show a ser realizado no Carnaval Dom Folia 2024, nos dia 10 e 11 de fevereiro de 2024

Prezado Senhor,

Apresentamos a V. Ex^a. nossa proposta para execução de **02 show da "Banda Bambalada O moral"**, composta por 10 integrantes, entre artista, técnicos e músicos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com RITMOS DE CARVAVAL: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 10 de fevereiro de 2024, das 23h50 às 01h50 min, com duração máxima de 2 (duas) horas. Local: Praça da Matriz	SV	01	13.000,00
02	Show artístico com RITMOS DE CARVAVAL: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 11 de fevereiro de 2024, das 14h00 às 16h00min, com duração máxima de 2 (duas) horas Local: Complexo da Barragem	SV	01	13.000,00
03	Despesa com transporte	SV		2.500,00
04	Hospedagem para 10 integrantes sendo 02 diárias	SV		1.500,00
05	Alimentação para 10 pessoas sendo duas	SV		2.000,00



	diárias.			
06	Camarm 01 espelho 80X80, mesa e cadeiras, ar condicionado ou ventiladores, 01 garrafa de whisky johnnie walker (original) 02 caixinhas de energéticos (Redbull) 02 fardos de gatorades (sabor morango e laranja) 04 fardos de agua mineral 500ml (metade gelado e metade natural) 02 fardos de refrigerantes latinha (coca cola) 01 cento de salgados (metade frango com catupiri e metade de carne) 01 garrafa de café (já adoçado) e um pacote de leite em pò 01 sexta de frutas da época(incluindo maçãs).			1.000,00
07	Imposto de Nota Fiscal	SV		
			VALOR TOTAL	33.000,00

No caso de pagamento de 50% na data de assinatura do contrato, deve se a importância da data e programações financeiras relativas a hospedagem tais como despesas de percursso.

R\$ 33.000,00 (TRINTA E TREIS MIL REAIS)

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

CACULÉ BA , 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA

Data: 09/01/2024 14:03:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BAMBALADA EVENTOS
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA
Representante legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- (x) DISPENSO a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 10 de Janeiro de 2024.

Keoman Tariki

Secretário Municipal Administração e Planejamento



115 0016

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 10/01/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no projeto básico:

- () Dispensa de Licitação;
 (x) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim, 10 de Janeiro de 2024.

Keoman Tarik do Nascimento Santos

Secretário de Administração

Chave de Acesso da NFS-e
314330222488333200018300000000000624012273612608

017



[Handwritten signature]

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 27/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 08/01/2024 15:40:39
Número da DPS 89	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 08/01/2024 15:40:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	48.833.332/0001-83	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640		-	
Endereço		Município	CEP
BRASILIA, 308		Montes Claros - MG	39402-203
Simple Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	24.363.590/0001-85	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE RUBELITA		-	
Endereço		Município	CEP
PRACA MAJOR AVELINO DE ALMEIDA, 406		Rubelita - MG	39565-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
3.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Rubelita - MG	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA BAMBALADA O MORAL DIA 31/12/2023 ,PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO FESTIVAL EM COMEMORACAO AO TRADICIONAL RUBELITENSE AUSENTE E REVEILLON 2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Rubelita - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 25.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 25.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 314330222488333200018300000000000323127675644154 | Doc Ref: CNPJ | NBS: 125022000 | Doc Tec: 24.363.590/0001-85

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

018

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

BAMBALADA EVENTOS
RUA BRASÍLIA, 308 - CASA
CEP: 39402-203 - Bairro: JARDIM PALMEIRAS
Município: Montes Claros - MG
E-mail: bambaladaomoral@hotmail.com
Fone: (38) 9980-2619

CNPJ / CPF 48.833.332/0001-83
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 101048



Número da NFS-e

202300000000004

Data do Serviço

30/01/2023

Código Verificador

f49c0b993



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal da Finanças

Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

30/01/2023

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Sítio d'Abadia/GO

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA GO

Sítio d'Abadia/GO

Endereço
Av. Bela Vista,432 - Setor Central

Cidade
Sítio d'Abadia UF GO Fone (62) 3483-1154 CEP 73990-000

Bairro
- Setor Central

CNPJ / CPF 01.740.489/0001-09 Inscrição Municipal Inscrição Estadual

E-mail
p.atura@sitiodabadia.go.gov.br

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Inscrição Municipal *****
E-mail Fone Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RETIDO

CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA ATENDER AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023.
DADOS BANCARIOS BAMBALADA EVENTOS: AGENCIA: 0001
BANCO: 336
CONTA: 23039806-5
CHAVE PIX: 48.833.332/0001-83

25.000,00 3,00 0,00 Não

Código do Serviço

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Código NBS

CIDE 0,00 COFINS 0,00 COFINS Importação 0,00 ICMS 0,00 IOF 0,00 IPI 0,00 PIS/PASEP 0,00 PIS/PASEP Importação 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio 25.000,00 Valor do ISSQN Próprio 0,00 Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 Valor do ISSQN Retido 0,00 Valor Total do ISSQN 0,00 Valor Dedução/Descontos 0,00

Valor Total da NFS-e 25.000,00 Valor Líquido da NFS-e 25.000,00

Informações Adicionais

Regime Nacional: Microempreendedor Individual
Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 30/01/2023 às 18:52:39.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



202300000000004f49c0b99348833332000183

Recebi(emos) de

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

202300000000004
Número da NFS-e

Competência
30/01/2023

NFS-e
f49c0b993

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 30/01/2023 às 18:52:39.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

2019

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA
08737802640
 RUA BRASILIA, 308 - CASA
 CEP: 39402-203 - Bairro: JARDIM PALMEIRAS
 Município: Montes Claros - MG
 E-mail: bambaladaomoral@hotmail.com
 Fone: (38) 9980-2619



Número da NFS-e
202300000000010

Data do Serviço
11/08/2023

Código Verificador
5e46ec698

CNPJ / CPF
 48.833.332/0001-83

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
 101048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal da Finanças
 Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
11/08/2023	Exigível	Montes Claros/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANÁRIO

Endereço
RUA ANTONIO BARBOSA,65 - COMERCIAL

Cidade
Campanário

Bairro
centro

CNPJ / CPF / NIF
18.404.905/0001-92

E-mail
pras@campanario.mg.gov.br

Município de Prestação do Serviço
Montes Claros/MG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO) NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO	20.000,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço
 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IDF	IFI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Valor Total da NFS-e
20.000,00

Valor Líquido da NFS-e
20.000,00

Impostos Adicionais

Exemplar Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$652,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$2690,00; Total Aprox: R\$3342,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 11/08/2023 às 11:57:20.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640	Número da NFS-e 202300000000010	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 11/08/2023	
_____/_____/_____ Data	NFS-e 5e46ec698	
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 11/08/2023 às 11:57:20.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Chave de Acesso da NFS-e
314330222488333200018300000000000624012273612608

Número da NFS-e
6

Competência da NFS-e
27/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/01/2024 15:40:39

2020



Número da DPS
89

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
08/01/2024 15:40:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço		48.833.332/0001-83	-	-
Nome / Nome Empresarial			E-mail	
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640			-	
Endereço			Município	CEP
BRASILIA, 308			Montes Claros - MG	39402-203
Simples Nacional na Data de Competência			Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			-	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial		24.363.590/0001-85	-	-
MUNICIPIO DE RUBELITA			E-mail	
Endereço			Município	CEP
PRACA MAJOR AVELINO DE ALMEIDA, 406			Rubelita - MG	39565-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Rubelita - MG	-
Descrição do Serviço			
CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA BAMBALADA O MORAL DIA 31/12/2023 ,PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO FESTIVAL EM COMEMORACAO AO TRADICIONAL RUBELITENSE AUSENTE E REVEILLON 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Rubelita - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 25.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

V/ TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 25.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 314330222488333200018300000000000323127675644154 | Doc Ref: CNPJ | NBS: 125022000 | Doc Tec: 24.363.590/0001-85

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000003 - 2024 Elaborada por: flaviane
Data de Início: 12/01/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 12/01/2024
Objeto: 000896 - Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Quantidade	Valor Médio Total
				Unitário	Total		
0001	015069	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024.	1	33.000,0000	1,0000	33.000,0000	

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Total Geral 33.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 33.000,0000

Observações:

0021



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1 (um) ano anterior à data da desta contratação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ente/ Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA ATENDER AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023.	R\$25.000,00	NF Eletrônica	30/01/2023
SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO) NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO	R\$20.000,00	NF Eletrônica	11/08/2023
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA RUBELITENSE AUSENTE E REVEILLON 2024	R\$ 25.000,00	NF ELETRONICA	08/01/2023

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado considerando que cada apresentação custa R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Dom Joaquim/MG 12 de Janeiro de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira
Equipe de apoio

0022



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

023

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para " Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem, conforme Documento de formalização de demanda em anexo.

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 12 de Janeiro de 2024.


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024".

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 50% (cinquenta por cento) restantes, pagos após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 12 de Janeiro de 2024.


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem, cujo valor estimado para duas apresentações é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG, 15 de Janeiro de 2024.



Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

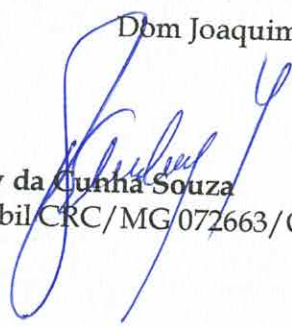
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

Dom Joaquim/MG 16 de Janeiro de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



00274

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade Contratação de apresentação artística (Show musical) da Banda " Bambalada", para a apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de Fevereiro 2024, na praça da matriz e no complexo da barragem.

O valor estimado da despesa é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil mil reais) de acordo com o Lei Orçamentário nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será suficiente para garantir a execução de tal despesa, onde o total do orçamento para 2023 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)		
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	39.769.968,15	0,082%
3- Saldo Atual	37.668.325,26	0,087%
4- Despesa Estimada	449.000,00	
6- Despesa Comprometidas	33.000,00	
7- Disponibilidade Orçamentaria (7=3-4-5)	25.000,00	
	391.000,00	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

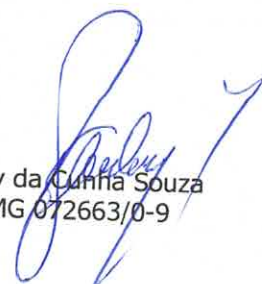
Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
021201.27.695.1301.2250.339039	698	1500.000.000	Próprio	449.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Abril de 2024.

Dom Joaquim, 16 de janeiro de 2024.

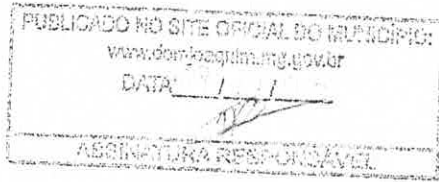

Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023



"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

I - Titular: Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

II - Substituta: Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo Único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

I - Hugo Renan do Carmo Celestino , mat. Nº 852-0 — **Presidente**;

II - Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro**;

III - Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 - **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

II - Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;

III - José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.


Geraldo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2024/GP

0031

DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA.

O Prefeito Municipal de DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – Designar como Apoio na Comissão Permanente de Contratação a servidora Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. nº 1044-0, em substituição a servidora Juliane Aparecida de Souza, mat. nº 258-5, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

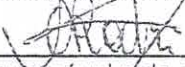
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, aos 16 de janeiro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim no período de 16/01/2024 a 30/01/2024.


Responsável pela publicação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem."

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Patrícia Teixeira Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



0033

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 12:33:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640**
CNPJ: **48.833.332/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



[Handwritten signature]

Empresário(a)

Nome Civil
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS
ALMEIDA

CPF
087.378.026-40

CNPJ
48.833.332/0001-83

Data de Abertura
07/12/2022

Nome Empresarial
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

Nome Fantasia
BAMBALADA EVENTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/12/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
39402-203	RUA BRASILIA	308	CASA
Bairro	Município	UF	
JARDIM PALMEIRAS	MONTES CLAROS	MG	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/12/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15637010 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
087.378.026-40 28/09/1987

FILIAÇÃO
JOSE MESSIAS SANTOS
SAMARITANA SOUZA LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] A

Nº REGISTRO
07395650206

VALIDADE
02/09/2024

1º HABILITAÇÃO
23/12/2019

OBSERVAÇÕES

Debora Samara L. Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JANAUBA, MG

DATA EMISSÃO
17/09/2021

[Signature]

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

53545650814
MG602190568

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.833.332/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 308	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 39.402-203	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMEIRAS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORA.SAMARA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 9802-6190
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2022
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **15:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/24~~

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640
CNPJ: 48.833.332/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:00 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **49C7.F5E5.BA7F.09A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAS JOazeiras
CONFERIDO VIA INTERNET

17/01/24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/03/2024

NOME: **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640**

CNPJ/CPF: 48.833.332/0001-83

LOGRADOURO: RUA BRASÍLIA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS

CEP: 39402203

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/24

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

0039

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718726638

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/24

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0040



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

0041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1172 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BRASÍLIA, 308, CASA, JARDIM PALMEIRAS
Montes Claros- MG - CEP: 39402203

CPF/CNPJ

48.833.332/0001-83

CÓD. CONTRIBUINTE

365181

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

03/01/2024

DATA DE VALIDADE

02/02/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 513244838513244

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
CONFENSO VIA INTERNET

17/01/24

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.833.332/0001-83
Razão Social: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640
Endereço: R BRASÍLIA 308 CASA / JARDIM PALMEIRAS / MONTES CLAROS / MG / 39402-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719464409872859

Informação obtida em 03/01/2024 15:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET

17 / 01 / 24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 48.833.332/0001-83

Certidão n°: 66796711/2023

Expedição: 24/11/2023, às 11:28:12

Validade: **22/05/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.833.332/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIMA JUAZEIRO - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/24



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA**
CNPJ: 48.833.332/0001-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Novembro de 2023 às 11:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/24

MONTES CLAROS, 24 de Novembro de 2023 às 11:35

Código de Autenticação: 2311-2411-3549-0779-3628

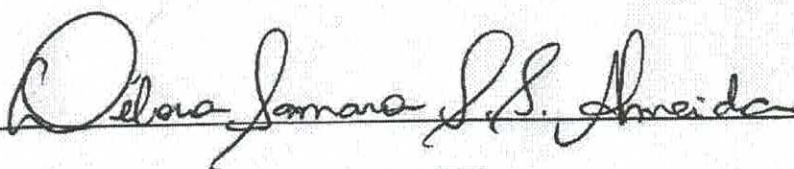
Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO CONJUNTA**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
JOAQUIM/MG**

BAMBALADA EVENTOS inscrito no CNPJ nº48.833.332/0001-83 por intermédio de seu representante legal o(a) Sra **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15637010 e do CPF nº 087.378.026.40, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CACULÉ BAHIA 02 DE JANEIRO 2024.

**DEBORA SAMARA LOPES SANTOS
ALMEIDA****BAMBALADA EVENTOS CNPJ
nº48.833.332/0001-83**



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
 Montes Claros-MG.
 E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico, que Adriel Jabes Lopes e Silva, CPF:051.670.396-06, solicitou para registro o Contrato de Exclusividade, registrado sob o nº 74.779, no livro C-43, protocolada sob o nº.149.133, livro A-14 em 29 de novembro de 2023. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 29 de novembro de 2023.

-Escrevente Substituta-



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
 Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
 Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº HE166469

COD. SEG.: 0175432744094343

QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 26,38

Recomp.: R\$ 1,49

ISSQN: R\$ 1,24

TFJ: R\$ 9,33

TOTAL: R\$ 36,95

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ADRIEL JARBES LOPES SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 13/06/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/04/1983 JAIBA/MG

4a DATA EMISSÃO
 08/06/2022

4b VALIDADE
 27/04/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 MG13424499 SSP MG

4d CPF
 051.670.396-06

5 Nº REGISTRO
 02918866555

9 CAT. FAB.
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 PEDRO RODRIGUES DA SILVA

LIBENIR SOUZA LOPES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		27/04/2032	
A		27/04/2032		D1			
A1				BE			
B		27/04/2032		CE			
B1				C1E			
C		27/04/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

06551355650
 MG615426581

MINAS GERAIS

R-74779 C-43

P-149133 A-14

0048

10
RTDMC

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MONTES CLAROS - MG

149133

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, A EMPRESA "BAMBALADA EVENTOS" DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 – MEI CNPJ: 48.833.332/0001-83, COM SEDE NA RUA BRASÍLIA N/308 BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS CEP: 39402-203 NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA PORTADORA DO CPF: 087.378.026-40 BRASILEIRA, CASADA EMPRESÁRIA RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BRASÍLIA N/308 BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS CEP: 39402-203 NA CIDADE DE MONTES CLAROS. E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO SR. ADRIEL JABES LOPES E SILVA PORTADOR DO CPF: 051.670.396-06 CASADO, BRASILEIRO DOMICILIADO À RUA ALAMEDA BELVEDERE N/120 BAIRRO BELVEDERE II CEP: 39.400.00 TEM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE.

CLÁUSULA 1º, Constituem objeto do presente contrato, a representação em carácter exclusivo, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA 2º, O empresário poderá firmar contrato em nome de seu REPRESENTADO em carácter exclusivo para a realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer cidade do Brasil ajustando em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações, locais, datas e horários.

CLÁUSULA 3º, Pelo presente declara o REPRESENTADO ADRIEL JABES LOPES E SILVA que o REPRESENTANTE empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, como indicado na Cláusula segunda.

CLÁUSULA 4º, O presente contrato é válido por 2 anos.

CLÁUSULA 5º, Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6º, O REPRESENTANTE fará jus ao recebimento de um percentual sobre o valor de cada contrato que for firmado sobre sua responsabilidade, sendo que o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0048

percentual será cobrado para cada contrato firmado, será formal zado instrumento a parte para firmar o valor devido ao REPRESENTANTE.

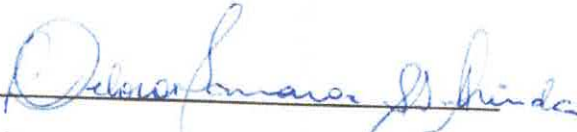


CLÁUSULA 7º, Fica eleito o Fórum da cidade de Montes Claros MG para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA 8º A vigência do presente contrato vigorará a partir do dia 16/12/2023.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a baixo para que produza os seus efeitos legais.

MONTES CLAROS MG 28 DE NOVEMBRO DE 2023


 DÉBORA SAMARA L. SANTOS ALMEIDA


 ADRIEL JABES L. SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
 Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº HE166470
 COD. SEG.: 8544744480677150
 QTD DE ATOS: 6 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 181,20 Recomep: R\$ 5,72 ISSOM. R\$ 4,78
 TFCJ: R\$ 26,39 TOTAL: R\$ 132,37
 Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

1º RTDMC REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais.

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 149133
 do livro A14 e registrado sob o no. 74779
 do livro C43 Dou fé
 Montes Claros, 29-nov-23 _____ Oficiala.
 Emolum.: 24,32 Tx. fisc. 7,08 Tot. 31,40





[Handwritten signature]

DOM FOLIA 2023

17 A 21 DE FEVEREIRO

SEX 17	SAB 18	DOM 19	SEG 20	TER 21
DJ LÉO (Praça da Matriz)	DJ LÉO OS KANAS (Barragem)	DJ INGRID BAMBALADA (Barragem)	BANDA TRAD+ (Barragem)	GRUPO KARÍCIAS (Barragem)
	DJ INGRID PAULA SETE (Praça da Matriz)	DJ MAX MILLER FUGUETÃO BAIANO (Praça da Matriz)	BANDA DY LUXO BAMBALADA (Praça da Matriz)	JULIANO VIANA (Praça da Matriz)

...E MAIS o TRADICIONAL BLOCO PIÊ DI COBRA!

Realização: **PREFEITURA DE DOM JOAQUIM**
Apoio: **POLÍCIA MILITAR**
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Produção: **PRODUÇÃO**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18 a 21

FEVEREIRO

PRIMEIRO

CARNA FOLIA

de toda gente!



O ÍNDIO **BAMBALADA**
 BLACK FOX - ED FONTINI
 MAIKE-DJ LÁZARO B.

ROBERTINHA **TUBARÃO**
 KARINE RAMOS - AILTON-G.
 JEQUITISAMBA

PRAÇA HUGOLINO SOLTO
 RIO DO PRADO - MG

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

CARNAVAL SITIO

2023

DIAS 17, 18 E 19 DE FEV.

3 DIAS DE MUITA FOLIA COM TRIO ELÉTRICO NA RUA!



VINÍCIUS SANTANA

NEGÃO CHADON

GUILHERME SILVA

BAMBALADA

O Moral da Bahia

RIKO FERNANDEZ

ADRIANNO CAPARROSA

DJ KULLY

APOIO:



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REALIZAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL Sítio D'Abadia

O Sítio não pode parar!

SÍTIO D'ABADIA GO

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

•XIX•
 FESTA NACIONAL DA
LINGUIÇA
 DE IBIRACATU



04, 05, 06
 AGOSTO 2023

SEXTA-FEIRA
04

Robério
 e seus teclados

SÁBADO
05

CAVIAR
 COM RAPADURA

DOMINGO
06

BAMBALADA

AXÉ
 BRASIL

F31807A - 99770-7443

FORRÓ
 NEJO

Vaqueiro

BAIÃO
 TROPICAL

NEÁ
 DOS TECLADOS

SEX. DIA 04

A PARTIR DAS 22H SHOWS COM:
 FORRONEJO, ROBÉRIO E SEUS TECLADOS
 E FORRÓ DO VAQUEIRO

SÁB. DIA 05

A PARTIR DAS 12H FEIRA AGRO CULTURAL
 14:00H SHOW DE CALOUROS
 22:00H SHOWS COM BAIÃO TROPICAL,
 CAVIAR COM RAPADURA E NEA DO TECLADOS

DOM. DIA 06

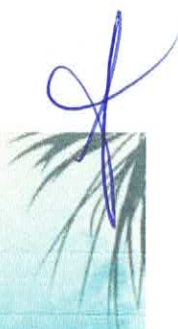
16:00H APRESENTAÇÃO CULTURAL
 FINAL DO SHOW DE CALOUROS
 18:00H SHOWS COM AXÉ BRASIL
 E BAMBALADA



APGO:
 CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIRACATU

POLÍCIA
 MILITAR

[Handwritten signature]



**08 A 10
SETEMBRO
2023**

Festa DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO


CAMPANÁRIO
MINAS GERAIS



SEX - DIA 08/09

MARCO & PABLO
CAMILO PAGGIO
BOATE COM DJ KBÇA

SÁB - DIA 09/09

LUAN DIAS
KEVI JONNY
BAMBALADA
BOATE COM DJ KBÇA

DOM - DIA 10/09

RAPHA RADAMÃ
BONDE DA FERRA

**FESTA RELIGIOSA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO
AGONTECERÁ NA DATA DE 31/08 A 14/09.**

REALIZAÇÃO: 
Prefeitura de
Campanário
1963 - 2023

APÓIO: CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LAZER & TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
INFÂNCIA
ESPORTE
E PATRIMÔNIO




POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS


POLÍCIA CIVIL
DE MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Réveillon 2023

O melhor Réveillon de Praia da região!



**LORENZO
ROCHA**

BAMBALADA®
O Melhor da Bahia

FABRICINHO

SÁBADO, 31/12/22

14:00 Show infantil com a Tia Jô
20:00 Som mecânico
23:00 Show com a Banda Bambilada

DOMINGO, 01/01/23

12:00 Show Lorenzo Rocha
14:00 Fabricinho

Apresentação:

Locutor Jeisiel Almeida

Programação Infantil
Com Tia Jô e a Turma da Atex
e Tio Ju Conta e Canta



Rocha

Fabricinho

Jeisiel

Logo



Você
hoje às 11:09

bambaladaoficial



602 32,1 mil 6.092
Publicações Seguidores Seguindo

BAMBALADA O MORAL (oficial)

bambaladaoficial

Artista
SHOWS 77-991733866
Ver tradução

youtu.be/WJewWDMlQNA

Seguido(a) por [_mario_brandini](#), [rayan_carmo](#) e outras 10 pessoas

Seguir Mensagem Contato



Love Carnaval 20... BA/MG MT GO



0056

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Você

08/01/2024 às 15:47

08 A 10
SETEMBRO
2023

DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO

 **CAMPANÁRIO**
MINAS GERAIS



SEX - DIA 08/09

MARCO & PABLO
CAMILO PAGGIO
BOATE COM DJ KEÇA

SAB - DIA 09/09

LUAN DIAS
KEVI JONNY
BAMBALADA
BOATE COM DJ KRÇA

DOM - DIA 10/09

RAPHA RADAMA
BONDE DA FARRA

DEBEN SENHOR B



0057



Você

08/01/2024 às 15:47



UM NOVO TEMPO COMEÇOU

22, 23 E 24 DE SETEMBRO

FESTA DE ANIVERSÁRIO
DO DISTRITO DE BEM-QUERER
RIACHO DOS MACHADOS-MG

BAMBAJALADA
CIVILIZADA

DIOGO FERINHA
DOMINGÃO E CIA
ADALBERTO BARBOSA DO FORMO

22/09 SEXTA-FEIRA
18H - INAUGURAÇÃO DA QUADRA RELESPORTIVA E PLAYGROUND PARA AS CRIANÇAS ENTREGA DE UMA AMBULÂNCIA E UM CAMPIÃO FFA.
19H - SHOW NA QUADRA DA ESCOLA COM DOMINGÃO E COMPANHIA E ADALBERTO BARBOSA.

23/09 SABADO
19H - INELAS
20H - D
21H - D
22H - D

24/09 DOMINGO
10H - CR
11H - D
12H - D
13H - D
14H - D
15H - D
16H - D
17H - D
18H - D
19H - D

3ª CAVALGADA DA COMITIVA ESPORA DE PRATA DO DISTRITO DO BEM-QUERER DIA 24/09 SAÍDA DO CAMPO DE FUTEBOL A PARTIR DAS 10 HORAS NO LOCAL DO MUSEU DO BEM-QUERER.

CR MACHADOS MILITAR
CULTURA

0058



Você
08/01/2024 às 15:46



0058

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Você
08/01/20

96 PAGODE

BAMBA LADA

DEYVID MARLLON

LIBERADAS

1. LOTE: R\$ 40,00

OBS: SERÃO DISTRIBUIDOS APENAS 10 COPOS.

→
×

0060



Você

08/01/2024 às 15:46



INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL & 14º FEIRINHA CULTURAL NOTURNA

22.DEZ (SEXTA)



PADRE JULIANO - BAMBALADA®
o Padre Sanfoneiro

PROGRAMAÇÃO:

- 07:00h - Culto Evangélico
- 09:00h - Coffee-break
- 10:00h - Celebração em ação de graças
- 12:00h - Almoço
- 21:00h - Show com Padre Juliano - O padre Sanfoneiro
- 23:15 h- Show com Bambalada
- 01:15h - Encerramento.

0061



Esse evento é patrocinado pelo município de Itaquiraçu - Maranhão

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N.º 01/2024.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de janeiro, do ano de 2024, às 08:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 081/2023 de 30 de Novembro de 2023, e 04/2024 de 16 de Janeiro de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

*Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "**Bambalada**" para realização de shows na Praça da Matriz e no Complexo da Barragem para o evento denominado Dom Folia 2024 (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma banda já se apresentou em nosso município, tendo o show reconhecido como sendo uma das melhores apresentações carnavalescas.*

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação de dois shows com a mesma banda, o município considerou que o custo com a mobilização e deslocamento seria reduzido e, portanto, traria maior economicidade ao município, caso realizasse a contratação de uma nova atração artística, ademais considerando as hospedagens que impactam nos custos indiretos, os membros da banda poderiam utilizar apenas uma diária de modo a atender a demanda da execução de dois shows no município.

*Não obstante, ao realizar um único processo para contratação da banda "**Bambalada**" para os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, o município espera além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos foliões uma conexão entre os dois ambientes onde são realizadas as apresentações (Complexo da barragem e Praça da Matriz) vez que a banda possuem em sua composição*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

percussionistas que favorece a realização do conhecido "arrastão" de foliões fazendo a transição de ambientes.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O espírito carnavalesco sempre foi uma tradição em nosso município, sobretudo os ritmos que embalam este evento tradicional em todo o país. A Banda "Bambalada" considerando estes ritmos possui grande consagração em nossa região, bem como no cenário que circunda o nosso município (cidades vizinhas) somado a isso o seu repertório e a apresentação possui harmonização com a programação do evento municipal, para qual esta sendo escolhida para compor.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por cada apresentação, totalizando duas apresentações valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
--------------	-------	-----------	------

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA ATENDER AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023.	R\$25.000,00	NF Eletrônica	30/01/2023
SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO) NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPANÁRIO	R\$20.000,00	NF Eletrônica	11/08/2023
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA O MORAL PARA RUBELITENSE AUSENTE E REIVEILLON 2024	R\$ 25.000,00	NF ELETRONICA	08/01/2023

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem

Executante: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640


Valor global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) , sendo R\$ 16.500,00(dezesesseis mil e quinhentos reais) por cada apresentação;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 17 de Janeiro de 2024.


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratacao

Equipe de Apoio


Flaviane de Abreu Ferreira
mat. Nº 307-7.

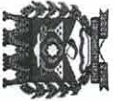
0066



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Camila Cunha Rodrigues
Camila Cunha Rodrigues Madureira
mat. Nº 1044-0.

Jo
José Cassio do Carmo Pereira
mat. Nº 930-0.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, E DEBORA
SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, inscrita no CNPJ: 48.833.332/0001-83, com sede na Rua Brasília, n. 308, Bairro Jardim Palmeiras, município de Montes Claros -MG, neste ato representado por Debora Samara Lopes Santos Almeida inscrita no CPF: ***378.026.** , doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como OBJETO,
- 1.2 Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	10 de Fevereiro de 2024
LOCAL DO SHOW:	Praça da Matriz
HORA PREV. INÍCIO:	23h:50m e término à 01h:50m
CIDADE:	DOM JOAQUIM MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	2horas .

DATA:	11 de Fevereiro de 2024
LOCAL DO SHOW:	Complexo da barragem
HORA PREV. INÍCIO:	início às 14h:00m e término à 16h:00m
CIDADE:	DOM JOAQUIM MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	2h horas.

- 1.2.1- O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da "Bambalada", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

0067



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.3 50% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021 e 50% no primeiro dia útil subsequente a realização do show.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto(no primeiro dia útil após a

068



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

realização do show), observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por forças de lei;

8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meracem protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às 23h:50m e término à 01h:50m do dia 10 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e início às 14h:00m e término à 16h:00m do dia 11 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem, e para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchantes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo atinda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a banda poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da banda.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs ou DVDs.

0071



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.1.28- O show na Praça da Matriz no dia 10 de fevereiro 2024 (sábado) deverá ter início às 23h:50m e término à 01h:50m no dia seguinte, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

9.1.29- O show no Complexo da Barragem no dia 11 de fevereiro 2024 (domingo) deverá ter início às 14h:00m e término à 16h:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

9.1.30- O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 15:00 horas no dia 10 de fevereiro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matriz.

9.1.31- Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 13:00 horas no dia 11 de fevereiro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco do Complexo da Barragem.

9.1.32 Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.

9.1.33 -O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0072

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0073



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO
DOS AUTOS AO
SETOR JURÍDICO PARA ANÁLISE DO PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO

Patrícia Teixeira Silva

Agente de Contratação

Em: 17/01/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0076

PARECER CI nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da banda BAMBALADA, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz e Complexo da Barragem, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é a **Contratação de apresentação artística (show musical) da banda BAMBALADA, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz e Complexo da Barragem, integrando a programação do evento.**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0077

As disposições deste Parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da **Contratação de apresentação artística (show musical) da banda BAMBALADA, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz e Complexo da Barragem, integrando a programação do evento.**

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, inscrita no CNPJ nº 48.833.332/0001-83, para prestação de serviços artísticos de SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA, para atender ao evento DOM FOLIA 2024, nos dias 10 e 11 de fevereiro, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo os shows com duração de 02horas e 30 minutos, no dia 10 de fevereiro e duração de 02horas no dia 11 de fevereiro de 2024.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0078

Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos	Será juntado após análise da controladoria
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo



[Handwritten signature]

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. • Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em	

[Handwritten signature]



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0081

exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 29 do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0082

dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II., da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos



No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação desta Procuradoria.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentado pela Secretaria a razão da escolha do contratado.



G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborado com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº001/2024, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da banda BAMBALADA, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na Praça da Matriz e Complexo da Barragem, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Controle Interno OPINA favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 19 de janeiro de 2024.

Sônia do Rosario Lopes
Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

25. 0085

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PARECER JURÍDICO Nº 01/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "DOM FOLIA - 2024", NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da banda "Bambalada", para se apresentar no evento denominado "Dom Folia 2024", nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, sendo 2 horas de show em cada um dos dias, totalizando 4 horas de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos (p. 01-12).

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: *"Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "Bambalada" para realização de shows na Praça da Matriz e no Complexo da Barragem para o evento denominado "Dom Folia 2024" (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimento nos âmbitos municipal e regional, a contratação do seu show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma banda já se apresentou em nosso Município, tendo o show sido reconhecido como uma das melhores apresentações carnavalescas. Cabe ainda ressaltar que ao optar pela contratação de dois shows com a mesma banda, o Município considerou que o custo com a mobilização e deslocamento seria reduzido e, portanto, traria maior economicidade ao Município, em vista da contratação uma segunda atração artística. Ademais, considerando as hospedagens que impactam nos custos*

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br

Tatiana Dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

086

membros da banda poderiam utilizar apenas uma diária, de modo a atender a demanda da execução de dois shows. Não obstante, ao realizar um único processo para contratação da banda "Bambalada" para os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, o Município espera, além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos foliões uma conexão entre os dois ambientes onde serão realizadas as apresentações (Complexo da barragem e Praça da Matriz), vez que a banda possui em sua composição percussionistas, o que favorece a realização do conhecido "arrastão" de foliões fazendo a transição de ambientes."

A proposta comercial do show foi encaminhada pela representante legal exclusiva da banda.

A justificativa de preços e a razão de escolha do fornecedor, em atendimento à determinação do artigo 74, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021 foram analisadas conjuntamente com a ata de formalização do processo licitatório.

Foi acostada pesquisa de mercado para estimativa da despesa, com pesquisa através aquisições e contratações similares de outros entes públicos, sendo eles: Município de Rubelita/MG, inscrito no CNPJ nº 24.363.590/0001-85, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Município de Sítio D'Abadia/GO, inscrito no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como contratação com o Município de Campanário/MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.905/0001-92, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dos documentos previstos no artigo 72, identificou-se a presença dos seguintes: i) documento de formalização de demanda; ii) projeto básico, que englobou descrição do objeto, justificativas da contratação e da escolha do contratado, requisitos da contratação, análise de riscos, prova da contratação com empresário exclusivo, obrigações específicas do contratado, dentre outros elementos; iii) estimativa de despesa calculada conforme previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021; iv) parecer técnico da contabilidade que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos; v) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso contratual; vi) comprovação de preenchimentos dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos e, por fim, autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0087

Na sequência, o processo foi remetido ao Controle Interno para parecer e posteriormente a esta Procuradoria para efetivação da análise prevista 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

aplicadas

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0088

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pelo DFD apresentado, que instrui os presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Inicialmente, é sabido que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, dispõe expressamente que a licitação deve ser regra para a Administração Pública em quaisquer de seus níveis, no entanto, a escolha pela inexigibilidade de licitação é considerada exceção também encontrada formalmente em seu texto e é assim encarada por retirar a competição entre aqueles concorrentes que eventualmente possuam o mesmo objeto a ser fornecido para o contratante, logo, adotando esse procedimento deverá ele sempre ser devidamente fundamentado, já que se está diante de uma ressalva existente em um dos princípios que regem as licitações.

A contratação direta de artistas através na nova Lei de Licitações é plenamente possível, por meio do processo de inexigibilidade de licitação, sendo um benefício que busca satisfazer o clamor social e garantir aos brasileiros o pleno direito ao lazer e o acesso amplo à cultura do país.

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como exceção à regra de licitação, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Considerando o custo transacional do processo de contratação pública, que pode ser dispendioso, consumindo tempo e capital não apenas humano, mas econômico também, o que pode resultar em um esgotamento de parte dos recursos orçamentários precários que podem ser destinados a outras finalidades públicas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade alinhados à necessidade de observância ao interesse público envolvido passam a ter relevo e podem ser utilizados para a tomada de decisão entre licitar ou contratar diretamente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

089

Desse modo, torna-se importante entender o real sentido da interpretação que deve ser levada a efeito quando se pretende fundamentar a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, as lições do professor Ronny Charles, com a qual nos filiamos, apontam que:

A inexigibilidade *deve* ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo. (grifou-se)

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado.

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do artigo citado: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho:

Marçal Justen Filho

JF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0090

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Da caracterização da inviabilidade de competição. (grifou-se)

Com efeito, é fácil notar que é a individualidade da produção artística que irá caracterizar a inviabilidade de competição, logo, a ausência de critério objetivo para a seleção do objeto que atenda de maneira satisfatória o interesse público pretendido.

Nesse diapasão, no acórdão nº 2.585/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União o relator Ministro Marcos Bemquerer Costa citando o professor Marçal Justen Filho destacou quatro hipóteses que podem fundamentar a inexigibilidade de licitação, sendo elas:

Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação - a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame - aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada. (grifou-se)

O acesso à cultura e o direito de lazer são garantias constitucionais que promovem o bem-estar social. A CF /88, no art. 215, traz que o "*Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*".

Assim, com o objetivo de efetivar esse direito, é permitido que a União, os Estados e os Municípios contratem artistas para realizarem shows em eventos públicos, o que podem fazer via inexigibilidade de licitação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

00910

alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da banda "Bambalada", com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, para apresentação no evento "Dom Folia 2024" nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.
É o parecer.

Dom Joaquim, 22 de janeiro de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/ MG 154.937
Dom Joaquim - MG
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, CNPJ nº 32.774.415/0001-09, por intermédio da empresa Debora Samara Lopes Santos Almeida 08737802640 inscrita no CNPJ: 48.833.332.0001-83, para a apresentação nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Folia considerando que a banda em questão é conhecida nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

093



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A banda é conhecido por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pelos banda , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região em apresentações anteriores no município.

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 001/2024, Processo 001/2024, referente à Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem, de forma a atender o Inciso II do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 23 de janeiro de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim


Contratado: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, inscrita no CNPJ: 48.833.332/0001-83.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem".

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor englobando dois shows: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Dom Joaquim/MG 23 de Janeiro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0095

Data: 23/01/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000001 Data: 16/01/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 031 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Fornecedor: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024.	1,0000	33.000,0000	33.000,0000	23/01/2024

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Marca: BAMBALADA

Total do Fornecedor DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 **33.000,0000**

TOTAL DO PROCESSO 000001 / 2024 **33.000,0000**

TOTAL GERAL **33.000,0000**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0096

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 4.0

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 1/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e complexo da barregem, integrando a programação do evento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 - 48.833.332/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação da apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 33.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 33.000,00	Economia %:	0,0000 %	Economia R\$:	R\$ 0,00
----------------------	---------------	------------------	---------------	-------------	----------	---------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	R\$ 33.000,00	Total Orçado	R\$ 33.000,00	Economia %	0,0000 %	Economia R\$	0,00
------------------	---------------	--------------	---------------	------------	----------	--------------	------

Dom Joaquim - Minas Gerais, 24 de Janeiro de 2024

GERAL DE ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e complexo da barragem, integrando a programação do evento.*

Fornecedor : DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 -
48.833.332/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda Bambalada para apresentação no Dom Folia 2024.

Subtotal Adjudicado R\$ 33.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 33.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------	----------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 24 de Janeiro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/01/2024



Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000001/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e complexo da barragem, integrando a programação do evento.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.000,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3659034	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024.	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



0099

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Uoanica de uso.

Dom Joaquim, 24 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº12

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O prefeito municipal de Dom Joaquim, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de janeiro de 2023, a ser pago aos servidores da administração pública municipal direta, passa a ser de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O cálculo do valor do benefício continuará a ser feito conforme artigo 2º da Lei Complementar 133, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 008/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Dom Joaquim, 23 de janeiro de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO-ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem. Executante: Debora Samira Lopes Santos Almeida 08737802640. Valor global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sendo R\$ 16.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) por cada apresentação. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva - Agente de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO-ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora Tatilane Costha, para apresentação no dom folia 2024, cuja

Página | 2

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

apresentação será no dia 10 de fevereiro de 2024 na praça da matriz Executante: TATILANE COSTHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.319.046/0001-39 Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva - Agente de contratação.



Página | 3

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO:
www.domjoaquim.mg.gov.br
DATA 24/01/24
ASSINATURA RESPONSÁVEL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 24/01/24 A 05/02/24
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Carmo de Minas

Prefeitura Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Par...

2 em -23 1899468 - 1

Congonhas

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº PMS/009/2023 - ATA Nº 006/2024.
A CPU decidiu DESCLASSIFICADA a proposta da licitante ENGE...

2 em -23 1899148 - 1

Prefeitura Municipal

SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PM/2170/2023 - PCR 3579283
O Pregão do Município de Congonhas - MG, promovido pela Portaria...

2 em -23 1899226 - 1

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
A PMCLMG torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital nº 008/2023...

2 em -23 1899319 - 1

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023 - RP Nº 031/2023
O Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V...

2 em -23 1899322 - 1

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Para...

4 em -23 1899378 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024

Torna público a assinatura do Contrato em epígrafe com o município de Heliópolis no valor de R\$ 30.000,00, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899468 - 1

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023

Torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, com o município de Queluzópolis, que objetiva o Programa de Serviço de Inspecção Municipal, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899462 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2024

Torna público a assinatura do Contrato em epígrafe com o município de Ouro Branco no valor de R\$ 127.823,52, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899462 - 1

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2019

Torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, com o município de Minas Gerais que objetiva o Programa de Serviço de Inspecção Municipal, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899462 - 1

Corinto

Prefeitura Municipal

RETIIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
Após expensão publicada do dia 05/11/2023, referente ao edital de licitação nº 092/2023, Pregão Presencial nº 039/2023, compreendendo a contratação de seguro para veículos pertencentes a frota do município...

3 em -23 1899158 - 1

Coroaci

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO: 061/2022
PREFEITURA MUNICIPAL - COROACI - COROACI/MG - Contrato: 061/2022, Objeto: Assessoria de Consultoria, Contratação: Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Contratação: Odilon Lopes Lacerda...

2 em -23 1899228 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
Processo de Compra nº 277/2023 - Processo Licitatório nº 182/2023, Resultado de Licitação: Objeto: Aquisição de computadores e periféricos para atender às demandas do Sistema Único de Saúde de Assistência Social - SUAS e equipamentos de segurança e eletrodomésticos...

4 em -23 1899460 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2024

Torna público a assinatura do Contrato em epígrafe com o município de Fumacinha no valor de R\$ 21.500,00, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899551 - 1

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023

Torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 com o município de Fumacinha, que objetiva o Programa de Serviço de Inspecção Municipal, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 em -23 1899466 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

Torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, com o município de Entre Rios de Minas, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899466 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024

Torna público a assinatura do Contrato em epígrafe com o município de Queluzópolis no valor de R\$ 21.500,00, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899461 - 1

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023

Torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, com o município de Queluzópolis, que objetiva o Programa de Serviço de Inspecção Municipal, com vigência até 31/12/2024.

1 em -23 1899469 - 1

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2023

Torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023, com o município de São José do Rio Preto, que objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP, com vigência até 31/12/2024.

3 em -23 1899472 - 1

Cuparaque

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020
Município de Cuparaque e a empresa Sobralho Alvoza Rosa e ME - 'Comitê de Segurança' - CNPJ: 26.955.803/0001-93. Objeto: Construção de Bueiros, localizados nos seguintes locais: Alto Ferrujão, Córrego Ferrujão, Córrego do Irmão, Córrego do Leite e Córrego Cuparaque...

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - O Prefeito Municipal de Cuparaque...

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - O Prefeito Municipal de Cuparaque...

9 em -23 1899389 - 1

Delfim Moreira

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Torna público o Edital para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do rede municipal e central de armazenamento de resíduos sólidos urbanos...

2 em -23 1899349 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
Processo Administrativo Licitatório nº 599/2023, Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de ruas urbanas polidifusão e drenagem pluvial do bairro de São João de Divinópolis. Comunicações e envio postas interessar que a empresa...

2 em -23 1899366 - 1

Dom Joaquin

Prefeitura Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Torna público o resultado de LICITAÇÃO Nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais do Município de Dom Joaquin...

3 em -23 1899289 - 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Torna público o resultado de LICITAÇÃO Nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais do Município de Dom Joaquin...

3 em -23 1899292 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.722, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240123202853023.

Voltar

Imprimir

0102

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.833.332/0001-83
Razão Social: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640
Endereço: R BRASÍLIA 308 CASA / JARDIM PALMEIRAS / MONTES CLAROS / MG / 39402-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2024 a 13/02/2024

Certificação Número: 2024011505070639127985

Informação obtida em 23/01/2024 15:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
CONFERIDO EM INTERNET

23 / 01 / 24

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 15

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, sem público e resultado - adjudicação/homologação do processo licitatório Nº 05/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, que tem como objeto contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Vira e Moxa, para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na Praça da Matriz - Excursion: Vira & Moxa Produções E Eventos Ltda , inscrita no CNPJ: 06.120.568/0001-23 Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

EXTRATO DO CONTRATO 61/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO CULMINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

Assinado em 26/01/2024, vigorou até 26/04/2024.Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Vira e Moxa", para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem. Contrato 04/2024, celebrado com: Zilio Case Godinho 076939973, inscrita no CNPJ: 39.729.795/0001-42.

Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

- Cachê artístico: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- Transporte: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- Alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Hospedagem: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Despesas de Câmara: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- Inscritos sobre o nota fiscal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Assinado em 26/01/2024, vigorou até 26/04/2024.Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

EXTRATO DO CONTRATO 85/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

"Banhada" para apresentação no Dia 20/02/2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem. Contrato nº 01/2024, celebrado com a empresa: Debora Santana Lopes Soares Almeida 0879702640.

Valor global de dois shows: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sendo:

- R\$ 13.000,00 (Treze mil e sessenta por cada apresentação);
- R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) despesas com transporte;
- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) hospedagem;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alimentação;
- R\$ 1.000,00 (mil reais), Câmara.

Assinado em 25/01/2024 vigorou até 25/04/2024. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, sem público e extrato do contrato 02/2024 oriundo do processo licitatório Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, que tem como objeto Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora Tatiane Costa, para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 na praça da matriz celebrado com: TATIANE COSTA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.519.466/0001-59.

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo:

- R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) - Apresentação artística;

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Vira e Moxa, para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na Praça da Matriz - Contrato nº 05/2024, celebrado com a empresa: Vira & Moxa Produções E Eventos Ltda , inscrita no CNPJ: 06.120.568/0001-23.

Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo:

- Show artístico: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais);
- Transporte: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Hospedagem: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- Alimentação: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Câmara: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Assinado em 20/01/2024, vigorou até 29/04/2024.Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, sem público e resultado - adjudicação/homologação do processo licitatório Nº 06/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Repetição, para apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024. Excursion: Amândia Loações e Eventos LTDA, Valor global: R\$

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0121

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

- R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) – Transporte;
- R\$ 2.000,00 (dois mil e vinte reais) Pinelândia;
- R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos e cinquenta) – Hospedagem;
- R\$ 1.000,00 (mil reais) – Alimentação;
- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Câmara.

Assinado em 26/01/2024 vigorou até 26/04/2024. Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, Objeto: Licitação da seguinte natureza 03/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda Pequeno Lázaro, para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, no complexo da barragem. Celebrado com Kara Eventos E Promoções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.927.862/0001-18.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo:

- Show artístico: R\$ 25.300,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais);
- Despesa com transporte: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- Hospedagem: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- Alimentação: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
- Câmara: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim - MG

170.000,00 (cento e setenta mil reais) Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva -Agente de contratação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, objeto: contratação de prestação de serviços de administração, planejamento e controle com abrangência de áreas de unidades locais, incluindo: pessoal e materiais, para manutenção operacional preventiva e corretiva, habilitado fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidros, capotas, tapetes, lanternagens, pintura, torçães, bordadeiras, sacos mecânicos, roletes de rotação com atendimento in loco e em oficinas mecânicas, transporte por caminhão, largura/pesagem/altura de todo, fiação de algodão, trailers, máquinas agrícolas, geradores, repoladoras, cortadoras e empilhadeiras, que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, conforme anexos, junto à fôrça de estabelecimentos credenciados por meio de sistemas informatizados com utilização cartão magnético/usb (chip), sistema eletrônico que permita o acompanhamento, para atender a todas as demandas que compõem o administration do município de Dom Joaquim, em âmbito municipal, estadual e nacional, celebrada com a empresa: Prima Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 05.340.859/0001-30, assinado em 24/01/2024 vigência até 24/01/2025, pela taxa de administração de -25% (meios mensais e cinco por cento), com limite de gasto:

Praça Cláudio Firmiano nº 48 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 25/01/2024
Folha: 1

0122

CONTRATOS
EXTRATO FINANCEIRO

Número do Contrato: **000001 / 2024**

Vigência: **25/01/2024 a 25/04/2024**

Fornecedor: 012310 - DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA

Processo Licitatório: 000001 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade - 000001 / 2024

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Valor do Contrato:	33.000,00		
Aditamento:	0,00	0,00 %	
Cancelamento:	0,00	0,00 %	
Valor Executado:	0,00	0,00 %	
Saldo:	33.000,00	100,00 %	

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO:
www.domjoaquim.mg.gov.br
DATA 30/01/24
[Assinatura]
ASSINATURA RESPONSÁVEL

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 30/01/24 A 09/02/24
[Assinatura]
ASSINATURA RESPONSÁVEL

[Assinatura]

[Assinatura]

Contratos

0123

Contrato nº 1/2024

Última atualização 30/01/2024

Local: Dom Joaquim/MG Órgão: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM Unidade executora: 1259 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2024 Data de assinatura: 25/01/2024 Vigência: de 26/01/2024 a 25/04/2024

Id contrato PNCP: 18303198000148-2-000001/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000001/2024

Objeto:

Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz e complexo da barragem, integrando a programação do evento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640 CNPJ/CPF: 48.833.332/0001-83

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato_bambalada_1706612482.pdf	30/01/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso.



Dom Joaquim-MG, 30 de janeiro de 2024.

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2024/SMTC

Designa Fiscal de Contratos.

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 98, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal nº 054/2023;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Projeto básico dos processos administrativos nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024 e 06/2024 para atuar como fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

Página | 25

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.
Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 05/2024.

Contratada: VIRA E MEXE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.120.568/0001-22.

Valor total do Contrato: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Vira e Mexe, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 na Praça da matriz

Vigência: 90 (noventa) dias. 29/04/2024.

CONTRATO Nº 06/2024.

Contratada: AMISTAD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.232.761/0001-89.

Valor total do Contrato: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rapazolla, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024." Vigência: 90 (noventa) dias. 30/04/2024.

Art. 2º - A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Página | 27

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2024.

Contratada: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, inscrita no CNPJ: 48.833.332/0001-83

Valor total do Contrato: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bumbalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 02/2024.

Contratada: TATILANE COSTHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.319.046/0001-39.

Valor total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Objeto: contratação de apresentação artística (show musical) da cantora Tatilane Costa, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será no dia 10 de fevereiro de 2024 na praça da matriz.

Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 03/2024.

Contratada: KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 08.027.862/0001-10.

Valor total do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Fuguetão Baiano, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 no Complexo da Barragem.

Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 04/2024.

Contratada: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 inscrita no CNPJ 39.729.798/0001-42.

Valor total do Contrato: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Página | 26

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. Parágrafo único. A Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique a Servidora ora nomeada para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Página | 28

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024.

Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura e Gestor Contratual

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome da Fiscal:

*Lei Complementar nº 949/2011 - Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor: [...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM: 18303198
000148

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM: 18303198000148
Dados: 2024.01.31 07:38:35
-03'00

Assunto **CONTRATOS E EXTRATO 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DE 2024.**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 31/01/2024 08:31



- CONTRATO VIRA E MEXE_014121.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO UH BLOCO_014106.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO FUGUETAO_014088.pdf(~3,8 MB)
- CONTRATO TATILANE_014073.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO BAMBALADA.pdf(~3,8 MB)
- Edicao-15.pdf(~2,4 MB)
- CONTRATO RAPAZOLLA_014156.pdf(~4,0 MB)
- Edicao-16.pdf(~2,4 MB)

0127

Boa tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 01/2024 de 30 de Janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura segue contrato e extrato dos seguintes contratos:

O link dos mesmos no PNCP É: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=dom%20joaquim%20&status=vigente&pagina=1>

Informo que o extrato foi enviado para o Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, (conforme segue anexo) Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública.

O link dos mesmos no PNCP É: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=dom%20joaquim%20&status=vigente&pagina=1>

Link do diário Municipal: <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>

Link da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais edições dos dias 27/01 e 30/01 de 2024.:

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2024-01-26>

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2024-01-26>

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0128

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 000142 / 0001 - Ordinária Data: 30/01/2024

Empenho: 000326 de 30/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000001 / 2024 Número do Contrato: 000001 / 2024 Colação de
 Data: 16/01/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0001 / 2024
 Data Entrega: Data Abertura: 17/01/2024 08:00:00 Abertura Propostas: 17/01/2024 08:00:00
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Fornecedor: 012310 - DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640
 CNPJ 48.833.332/0001-83 I.E.: Contato:
 Endereço: RUA BRASILIA Nr. 308 Compl.: Não informado
 P: 39402-203 Bairro: JARDIM PALMEIRAS Cidade: MONTES CLAROS UF: MG
 Telefone: 38 98026190 Fax: Email: DEBORA.SAMARA@YAHOO.COM.BR

Ficha:	00698	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programatica:	27.695.1301.2250	Promoção do Carnaval Dom Folia
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	20	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015069	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024.	UNIDAD	1,0000	33.000,0000	33.000,00

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada " para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.

Marca: BAMBALADA

Valor Total: 33.000,00 (Trinta e tres mil reais.)

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O DOM FOLIA 2024,
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NA
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

RESPONSÁVEL PELA NAF
 SETOR DE COMPRAS